



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 460, DE 04/AGOSTO/1976.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para atender às despesas que define e contém outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com técnicos em contabilidade pública e assistente jurídico, para procederem auditoria nas repartições públicas municipais, assessorando a Comissão Especial designada pela Portaria nº 01/76, de 23 de maio de 1976, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capinópolis.

Art. 2º - A espécie de trabalho a ser desenvolvida pelos técnicos referidos no artigo anterior será definida em contrato, de comum acordo com os membros da Comissão do Poder Legislativo já especificada.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei, correrão por conta de crédito especial, até o montante de R\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Como fonte de recursos para o crédito especial referido no artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, verbas de despesas correntes ou de capital, do orçamento vigente, até o limite de crédito cogitado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 04 de agosto de 1976.

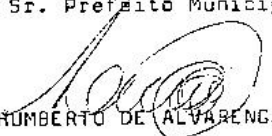


Prefeitura de Capinópolis
- 38.360 - Minas Gerais -

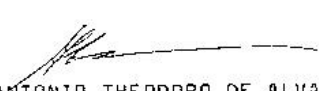
JOÃO BATISTA FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual
conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete,
com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mms/.